

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 45/2016

São Roque, 02 de junho de 2016

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLADO Nº	9236
DATA DE EMISSÃO	16/06/16
Ass. Funcionário:	<i>Guilherme</i>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

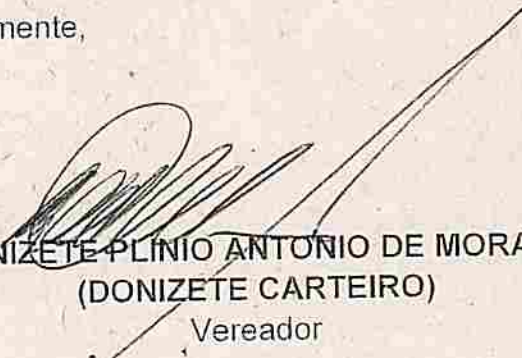
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO, para fins de REDENOMINAÇÃO**, da "**Estrada João Carlos Alé**" denominada oficialmente através da Lei Municipal nº 3.929, de 17 de dezembro de 2012, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e localização exata.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 02/06/2016 - 14:32:38 03159/2016
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

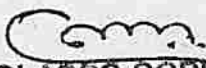
Art. 1º Fica denominada **"ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ"** a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

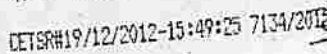
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 077/2016 - DPMA

São Roque, 04 de outubro de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 45/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 039/2016 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

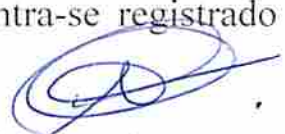


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 039/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 45/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que trata-se de via pública conhecida historicamente por “Estrada dos Mendes”, porém, em 2012 foi denominada pela Lei nº 3929/2012, como “Estrada João Carlos Ale”, com 2400mts de extensão e 11mts de largura, com início na Avenida Antônio Panelini e término na Rua Vicenzo Rampini. Levando em consideração que esta denominação esta causando transtornos aos moradores da referida via, tendo em vista que todos os imóveis regularizados da rua, encontra-se registrado como “Estrada dos Mendes”. Segue anexo Lei do local. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.=.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.929

De 17 de dezembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 116/12-L,

De 30 de novembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.888 de 10/12/12.

(De autoria do vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

Dá denominação de "Estrada João Carlos Alé" à via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", Bairro Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

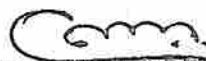
Art. 1º Fica denominada "ESTRADA JOÃO CARLOS ALÉ" a via pública conhecida como "Estrada dos Mendes", com início na Avenida Antônio Panelini e término a Rua Vicenzo Rampini, e conta com 2200,0 metros de comprimento, e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de dezembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 10/12/2012.

/lco.-

